Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
17/08/2022

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

Alterar o artigo 1° da lei 2.623 de 27 de maio de 2022, que Dispõe sobre a proibição do uso de pipas com linha cortante em área públicas e comuns e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.623/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - Para efeitos desta lei, considera-se cerol como uma mistura de vidro moído com cola que é usada na linha da pipa, tornando-a altamente cortante, o que representa perigo para toda a população e coloca em risco pedestres, ciclistas e motociclistas que circulam pela cidade, além da própria pessoa que está utilizando

§ 2° - Excetua-se esta proibição caso o uso seja realizado em "pipódromos", em que os participantes sejam informados sobre a utilização, ou locais específicos que possibilitam soltar pipas com segurança, cujo acesso seja controlado, a exemplo de festivais e campeonatos de pipas, realizado em área aberta, onde não possua redes elétrica e fluxo de qualquer tipo de veículo ou pedestres.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de junho 2021.

Josenildo Freitas Nascimento
(Nildo Freitas)
Vereador – PSC

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A prática da pipa esportiva vem ganhando cada vez mais praticantes em nosso município, principalmente jovens e adultos fascinados pela magia do combate no céu.

Reconhecemos que a linha com cortante aliada a um agente de velocidade (carro, moto, bicicleta e etc) gera risco de acidentes aos praticantes e a terceiros. Cientes desse risco apresentamos um projeto de lei que proíbe o uso de pipas com linha cortante em área públicas e comuns em nosso município.

a prática de soltar pipa com linhas cortantes em áreas comuns e públicas no nosso município.

Bem sabemos que a prática da Pipa esportiva sem o combate se assemelha á prática de futebol sem o objetivo do gol.

Portanto, necessitamos de um "Pipódromo" espaços adequados para a prática da Pipa Esportiva com segurança, de forma que os praticantes desse esporte estejam dentro da lei, sem risco de abordagens policiais e sem o preconceito da mídia e da sociedade.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de junho 2021.

Josenildo Freitas Nascimento
(Nildo Freitas)
Vereador – PSC